

**2º TERMO ADITIVO N° 004 /2023 AO TERMO DE
CONVÊNIO N° 003/2022, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA
PÚBLICA DE SAÚDE - RIOSAÚDE**

Aos dezoito dias do mês de setembro 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela Sra. **TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 5277333-6 , CPF nº011.625.027-54, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, com sede na rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.210-010, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 19.402.975/0001- 74, neste ato representado por seu Diretor presidente, **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto "P" nº 56 , de 31 de janeiro de 2022, portador da Carteira de Identidade nº 39.647.076-2 ,expedida por DETRAN/MG e inscrito no CPF sob o nº 012.749.716-16, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2022**, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência no processo nº **09/000499/2022**, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – Formalizar as alterações ao presente **Termo de Convênio nº 003/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme

previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

II - Incluir o cronograma de desembolso financeiro, ANEXO III, no valor de **R\$ 218.596,05 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos)**, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Convênio nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 218.596,05 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO III que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Termo de Convênio nº 003/2022 que era de R\$ 31.582.171,41 (trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e um reais e quarenta e um centavos) passa a ser de R\$ 31.800.767,46 (trinta e um milhões oitocentos mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 92.040,44	R\$ 25.311,12	R\$ 25.311,12
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 25.311,12	R\$ 25.311,12	R\$ 25.311,12

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela

União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para os meses de setembro a dezembro de 2023 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta

municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Convênio, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Especiais de Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.74.10.302.0306.2151, Natureza de Despesa nº 3.3.91.39 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023/00582, no valor de R\$ 92.040,44 (noventa e dois mil, quarenta reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Convênio nº 003/2022**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**

Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
Secretaria Municipal de Saúde



Ana Carolina Lara
Vice-Prefeita
Rio de Janeiro

Empresária Pública do Rio de Janeiro S/A
Mat: 66/4.063.486-5

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA

Diretor Presidente

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A

**TESTEMUNHA**

Érika Braga de Oliveira
Assessor III
Coordenadora de Gestão
S/SUB/CTQOS/CCV
Mat.: 44.180.125-1

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)



Ivan Bergsten
Assessor II
SISBUE
Mat.: 44.180.125-1

ANEXO III**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

RIO SAUDE - SMS MATERN HERCULANO PINHEIRO						
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União						
Rótulos de Linha	1 PARCELA (MAIO À AGOSTO 2023)	2 PARCELA (SETEMBRO 2023)	3 PARCELA (OUTUBRO 2023)	4 PARCELA (NOVEMBRO 2023)	5 PARCELA (DEZEMBRO 2023)	6 PARCELA (13º SALÁRIO)
SMS MATERN HERCULANO PINHEIRO	R\$ 92.040,44	R\$ 25.311,12	R\$ 25.311,12	R\$ 25.311,12	R\$ 25.311,12	R\$ 25.311,12
TOTAL	R\$ 92.040,44	R\$ 25.311,12	R\$ 25.311,12	R\$ 25.311,12	R\$ 25.311,12	R\$ 218.596,05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/000.499/2022

2º Termo Aditivo nº: 004/2023 ao Convênio nº 03/2022

Assinatura: 18/09/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;

Prazo: 18/09/2023 à 31/12/2023

Valor Total: R\$ 218.596,05

Programa de Trabalho: 18.74.10.302.0306.2151

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Nota de Empenho: 2023/511 e 2023/512

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/006.177/2021

2º Termo Aditivo nº: 028/2023 ao Convênio nº 027/2021

Assinatura: 19/09/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do CTI Pediátrico do Hospital Municipal Jesus;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a setembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;

Prazo: 19/09/2023 à 30/09/2023.

Valor Total: R\$ 69.564,82

Programa de Trabalho: 18.67.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Nota de Empenho: 2023/687 e 2023/688

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTES

(ART. 47 C/ ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006)

A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tornam público e comunicam aos interessados que realizarão licitação, nos seguintes termos:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023

Data: 18 de outubro de 2023 Horário: 14:00 horas

Processo Administrativo: CMRJ 02028/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos da Divisão de Saúde da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência

Tipo de Licitação: Menor Pregão Global

Valor Total Estimado: R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais)

Prazo da Execução: 12 (doze) meses

Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio deverão procurá-las 01 (uma) hora antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder à autenticação, munidos dos documentos originais.

Os documentos mencionados nos itens 8.2 ou 8.3, 8.4 e 8.5 do Edital deverão ser entregues à Pregoeira

fora de qualquer envelope.

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis e podem ser retirados na Comissão de Licitação, situada na Praça Floriano, 51 - 34º andar - sala 3402 - Centro - Rio de Janeiro, no horário das 13:00 às 18:00 horas. As empresas interessadas poderão trazer PEN DRIVE para copiar a Proposta Detalhada. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no Portal de Transparéncia da Câmara Municipal: <http://www.câmara.rj.gov.br>. Informações e consultas tel. 3814-1175/3814-1176.

Sávia Bosco Caroline de Barros

Presidente da Comissão de Licitação

Matrícula 16/801.121-5



QUER SABER? SEGUE A PREF

@prefeitura_rio

